Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

# ANEXO I DO AVISO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
# PROCESSO SELETIVO Nº 39/2026

**O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RN**, representado por sua Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte, torna público, para o conhecimento de quantos possam se interessar, que procederá ao recrutamento de profissionais, objetivando a realização de processo seletivo de pessoal.

1. **NOSSOS BENEFÍCIOS:**

• Vale Transporte
• Auxílio Alimentação
• Assistência Médica (opção do empregado, com sua participação financeira, após o período de experiência)
• Auxílio Creche
• Desconto 50% Atendimento Odontológico
• Massoterapia
• Freeday (folga de aniversário)
• Desconto nos Cursos SENAC (consultar o valor de desconto vigente)
• Desconto 50% Atividades Esportivas Sesc RN
• Fecomércio COMVC (clube de benefícios)
• Desconto 50% Escolas Sesc (para os dependentes)
• Apoio à Lactante (redução jornada 6 meses)
• Desconto 20% Sesc Clínica Integrada
• Auxílio Funeral (até 5 pisos salariais)

2. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição.

2.2 Não será permitida a entrada de candidatos no Sesc/RN que estejam trajando bermudas, shorts, camisetas regata, roupas de banho, chinelos, bem como o uso de bonés, bandanas ou qualquer outro acessório semelhante, exceto em casos autorizados por motivos religiosos ou de saúde.

2.3 É de total responsabilidade dos candidatos o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

2.4 Poderão participar do presente processo seletivo (externo), além dos candidatos externos, os colaboradores do Sesc/RN, desde que atenda as exigências do cargo, independentemente do tempo de casa em cargo efetivo na instituição. O ex-contratado, caso tenha interesse em uma nova admissão poderá retornar somente após o período de 90 (noventa) dias da finalização do contrato de trabalho.

2.5 A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento, **sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações divulgadas no site www.sescrn.com.br (**https://sescrn.com.br/trabalhe-conosco/.**)**.

1.5.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato o cadastro do currículo, o envio dos documentos comprobatórios e acompanhamento das informações divulgadas via site institucional (www.sescrn.com.br); assim como a identificação correta do endereço, data e horário de realização da prova e demais etapas desse processo seletivo.

1.5.2 O Núcleo de Gestão de Pessoas poderá, a qualquer tempo durante o processo de recrutamento e seleção, solicitar a regularização de documentos necessários à análise das informações prestadas, sem prejuízo da responsabilidade do candidato pela correta apresentação da documentação exigida no Aviso.

2.6 Estarão automaticamente **eliminados**, os candidatos que se atrasarem (mais do que os dez minutos concedidos por tolerância) ou **não** comparecerem em quaisquer das etapas do processo seletivo, no horário e data agendados, independente da fase em que se encontrem.

2.7 Ex-colaboradores do Sesc, demitidos por justa causa, não poderão participar do processo seletivo, nos termos do art. 482 da CLT.

2.8 A eventual mudança do regime de trabalho, por opção do empregado, de Professor Mensalista para Professor Horista, decorrente de sua aprovação neste processo seletivo, não será considerada redução salarial, por tratar-se de alteração voluntária de enquadramento funcional, com adoção da estrutura remuneratória própria da função de Professor Horista. O candidato declara estar ciente de que a função de Professor Horista possui regime e critérios remuneratórios distintos, podendo implicar variação da carga horária executada e, por consequência, alteração proporcional da remuneração mensal, o que não caracteriza redução salarial indevida, mas simples adequação ao novo regime funcional escolhido pelo empregado.

## 3. **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O processo seletivo obedecerá às etapas eliminatórias e classificatórias, a saber:

**Cadastro do currículo e Envio dos Documentos Comprobatórios:** As inscrições serão realizadas **exclusivamente via internet, através do link** (https://servicosocial181313.rm.cloudtotvs.com.br/FrameHTML/RM/Rhu-BancoTalentos/#/RM/Rhu-BancoTalentos/home). O candidato deverá enviar (digitalmente) os documentos comprobatórios exigidos no

perfil do aviso de recrutamento e seleção (comprovante de experiências anteriores na área/função (CTPS / CTPS Digital ou declaração contendo nome do cargo, descrição de atividades, tempo de atuação, nome/CNPJ da empresa e assinatura de responsável pela área/empresa, em papel timbrado quando solicitado); comprovante de escolaridade (diploma de graduação ou certificado de conclusão reconhecidos pelo MEC, e Registro ativo no Conselho da Categoria (quando solicitado) em um único arquivo **PDF** *(portable document format)* de até 20 MB (megabytes) a fim de **comprovar os requisitos básicos do cargo/função pretendido**, respeitando o prazo previsto, para que sejam validados pelo Sesc. O prazo de inscrição expira às 23h59 do dia final do período de inscrições informado.

2.1.1 Quanto aos **comprovantes:**

- De **escolaridade** - cópia digitalizada do diploma de graduação ou certificado de conclusão assinados e reconhecidos pelo MEC;
- De **experiências anteriores no cargo/função** - CTPS / CTPS Digital ou declaração contendo nome do cargo, descrição de atividades, tempo de atuação, nome/CNPJ da empresa e assinatura de responsável pela área/empresa, em papel timbrado (quando solicitado);
- Do **Registro no Conselho Regional da Área de Atuação** – cópia digitalizada do Registro no Conselho Regional da Área de Atuação ***(quando solicitado).***

2.1.2 No caso de pessoa com deficiência, além do cadastro do currículo e do envio dos comprovantes citados acima, deverá ser adicionado ao PDF a **documentação comprobatória atualizada da deficiência**, expedido pela **CORDE ou INSS.**

2.1.3 Fica assegurada a participação do candidato enquadrado como “pessoa com deficiência” (nos termos do decreto 3298/99, art. 4 com alterações determinadas pelo art. 70 do decreto 5296/04), desde que preencha todos os requisitos exigidos para a função. Estes candidatos deverão apresentar laudo médico atestando a deficiência e serão submetidos a exame médico do Sesc/RN para avaliar a compatibilidade com o exercício do cargo pretendido, evitando o agravamento da deficiência.

**Triagem e Análise de Formulários de Inscrição e Documentos Comprobatórios**: nível de escolaridade e demais pré-requisitos da vaga. (caráter eliminatório*).

Ressaltamos que o currículo e os documentos comprobatórios exigidos devem conter todas as informações que assegurem os pré-requisitos mínimos de candidatura ao cargo. Currículos e documentos com informações incompletas ou confusas não serão considerados. O Sesc não se responsabiliza por falhas no cadastro e/ou no envio dos documentos; por dificuldades de ordem técnica de computadores; falhas de comunicação; falhas nos procedimentos de inscrição; congestionamento das linhas de comunicação; documentos ilegíveis ou formatados/encaminhados incorretamente; informações dúbias, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência/recebimento de informações.

***O não envio de quaisquer documentos exigidos e o não preenchimento das condições de participação definidas neste documento serão causas para eliminar o candidato do processo.**

**Prova de Conhecimentos Gerais e/ou Específicos** (de caráter classificatório, podendo se tornar eliminatório*). Poderá ser aplicada uma prova escrita objetiva **e/ou** discursiva (ou redação) com foco nos

conhecimentos específicos do cargo. A mesma será divulgada no Anexo II deste Aviso de Recrutamento e Seleção, com no mínimo 24 horas de antecedência da etapa em questão.

***O não envio de quaisquer dos documentos exigidos e o não comparecimento à etapa serão causas para eliminar o candidato do processo.**

**Prova Prática** (de caráter classificatório, podendo se tornar eliminatório*). Poderá ser aplicada uma prova prática com foco nas competências do cargo. A mesma será divulgada no Anexo II deste Aviso de Recrutamento e Seleção, com no mínimo 24 horas de antecedência da etapa em questão.

***O não envio de quaisquer dos documentos exigidos e o não comparecimento à etapa serão causas para eliminar o candidato do processo.**

**Prova Técnica** (de caráter classificatório, podendo se tornar eliminatório*). Poderá ser aplicada uma prova técnica com foco nas competências do cargo. A mesma será divulgada no Anexo II deste Aviso de Recrutamento e Seleção, com no mínimo 24 horas de antecedência da etapa em questão.

***O não envio de quaisquer dos documentos exigidos e o não comparecimento à etapa serão causas para eliminar o candidato do processo.**

**Entrevista técnica comportamental/individual** (de caráter classificatório, podendo se tornar eliminatório*) Objetiva- se com essa etapa, possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo. Será analisada por profissionais da área de Núcleo de Gestão de Pessoas e por gestores da área requisitante. As competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo serão divulgadas no Anexo II deste Aviso de Recrutamento e Seleção, com no mínimo 24 horas de antecedência da etapa em questão.
***O não envio de qualquer dos documentos exigidos e o não comparecimento à etapa serão causas para eliminar o candidato do processo.**

## 4. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

4.1 Os candidatos serão convocados para as etapas do processo seletivo, com no mínimo, 24 horas de antecedência, através do site institucional.

4.2 Poderão ser consideradas para etapa de triagem as 100 (cem) primeiras inscrições, à depender do número de candidatos aptos nessa etapa.

4.3 Os candidatos que forem convocados deverão chegar ao local da prova, munidos de caneta esferográfica preta ou azul para a realização da prova e do documento de identificação com foto.

4.4 Na hipótese da prova ser realizada e entregue à lápis (grafite), a mesma não será corrigida, sendo atribuída nota zero ao candidato.

4.5 É dada tolerância de 10 (dez) minutos de atraso para entrada na sala. Após esse tempo, não será permitida a entrada de candidatos para execução da prova.

4.6 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, salvo no caso de candidato com deficiência, síndromes ou transtornos globais ou específicos do desenvolvimento (autismo, déficit de atenção, dislexia etc.), cujas condições especiais comportem a necessidade de maior tempo para realização do exame.

4.7 O Sesc/RN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

4.8 Será **eliminado** do processo seletivo o candidato que, durante a prova, se comunicar com outro candidato, efetuar consultas em livros, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares ou similares; relógios, calculadoras, livros de anotações, impressos, apostilas, internet, entre outros recursos e/ou material de consulta.

4.9 Poderá haver segunda chamada ou repetição de provas, avaliações ou quaisquer outras etapas, apenas no caso de um número inferior a 5 (cinco) inscritos ou aprovados na prova.

4.10 **Não poderão ser admitidos no Sesc**, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de colaboradores. A proibição é exclusiva, nas mesmas condições, aos parentes de colaboradores dos órgãos do Sesc ou do Senac (bisavós, avós, pais, filhos, netos, bisnetos, irmãos, sobrinhos, tios, cônjuge do(a) sobrinho(a), do tio(a), cunhado(a), cônjuge/companheiro – casados ou com declaração de união estável, bisavós e avós do cônjuge, sogro(a), genro, madrasta, padrasto e enteado) - Capítulo X, art. 44 do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67.

4.10.1 O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas no subitem 3.10 venha participar do presente processo seletivo, não poderá ser admitido, assim que a condição de parentesco seja comprovada, **podendo responder criminalmente**.

4.11 O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Sesc, declaração de compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Sesc e a do seu cargo, emprego ou função pública. A admissão estará condicionada à **compatibilidade de horário**.

4.12 Os resultados das etapas serão divulgadas no site institucional, conforme cronograma divulgado no Anexo II deste Aviso de Recrutamento e Seleção.

4.13 Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o cargo.

4.13.1 O não comparecimento dos candidatos no dia pré-acordado para realização do exame admissional e admissão ou o não envio de toda a documentação comprobatória serão interpretados como desistência do processo seletivo.

4.14 O Sesc-AR/RN poderá alterar a jornada de trabalho em decorrência de mudanças legislativas ou constitucionais relativas à duração do trabalho, ainda não consolidadas, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

## 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO :

5.1 A **prova de conhecimentos gerais e/ou específicos** poderá ser só objetiva (totalizando 10,0 – dez pontos) ou objetiva e discursiva (em que cada uma das provas valerá 10,0 – dez pontos). Tais informações deverão ser observadas no Anexo II deste Aviso de Recrutamento e Seleção.

5.2 A prova prática (valerá 10,0 – dez pontos). Tais informações deverão ser observadas no Anexo II deste Aviso de Recrutamento e Seleção.

5.3 A prova técnica (valerá 10,0 – dez pontos). Tais informações deverão ser observadas no Anexo II deste Aviso de Recrutamento e Seleção.

5.4 Os critérios avaliados e seus determinados pesos subdivididos serão divulgados no Anexo II deste Aviso de Recrutamento e Seleção.

## 6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 No caso de prova objetiva e/ou prática, e/ou técnica, os candidatos classificados serão aqueles que atingirem conceito igual ou superior a 7,0 (sete).

6.2 Quando houver prova discursiva ou redação, esta só será corrigida se os candidatos atingirem um conceito igual ou superior a 7,0 (sete) na prova objetiva e/ou prática, e/ou técnica.

6.3 Caso o número de classificados na prova seja superior a 10 (dez), fica a critério do Sesc/RN convocar para a próxima etapa do processo, somente os candidatos aprovados até a 10ª (décima) melhor média da etapa, seguindo a classificação por nota. Caso o número de classificados seja inferior a 10 (dez) candidatos, todos os aprovados serão convocados para a realização da referida etapa

6.3.1 Estarão automaticamente eliminados, os candidatos que não preencherem o campo oficial de respostas da prova objetiva.

6.4 No caso de prova apenas objetiva e/ou prática, e/ou técnica a **nota final** de cada candidato será a média aritmética das notas da prova objetiva e/ou prática, e/ou técnica e da entrevista técnica/comportamental individual.

6.5 No caso de prova objetiva e discursiva ou redação, a **nota final** de cada candidato será a média aritmética das notas da prova discursiva ou redação, e da entrevista técnica/comportamental individual.

6.6 Em caso de empate na ordem de classificação, serão considerados os seguintes **critérios de desempate**:

1º Maior pontuação na etapa da entrevista técnica comportamental;

2º Maior experiência profissional apresentada no currículo e comprovada através da CTPS / CTPS Digital ou declaração contendo nome do cargo, descrição de atividades, tempo de atuação, nome/CNPJ da empresa e assinatura de responsável pela área/empresa, em papel timbrado;
3º Maior Idade: será concedida preferência ao candidato com idade mais elevada devidamente comprovada (conforme, art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003).

6.7 Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco) aprovados, por vaga, na etapa de **prova** de conhecimentos gerais específicos para os cargos **operacionais** (cuja exigência seja o Ensino Fundamental Completo ou Médio Completo), a nota mínima de 7 (sete) poderá ser reduzida para

6 (seis) a fim de ampliação da concorrência.

## 7. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1 O resultado final do processo seletivo, será divulgado por meio de lista nominal, constando a classificação (em ordem decrescente) dos candidatos nos respectivos cargos e estará disponível via site institucional.

7.2 Os candidatos classificados com média final igual ou superior a 7,0 (sete) poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado no máximo por igual período, contados a partir da data da divulgação informada no comunicado do Resultado Final, à critério do Sesc - RN.

7.3 A admissão estará condicionada a realização e a aptidão no exame médico admissional, em conformidade com o estabelecido no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, em atendimento ao art. 168 da CLT e, também da apresentação da documentação exigida no ato da admissão.

7.4 A aprovação no processo seletivo não gera compromisso de contratação por parte do Sesc – RN, cabendo a este a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los, respeitando a ordem de classificação no processo seletivo.

7.5 Os candidatos classificados receberão por e-mail o Comunicado de Convocação, no qual consta a data de realização do exame admissional e da entrega da documentação. No caso de impossibilidade de assumir a vaga no ato da convocação, o candidato deverá responder esse e-mail em até **24 horas** formalizando e justificando sua renúncia.

7.6 Os candidatos inscritos para este Aviso de Recrutamento e Seleção, deverão ter ciência e disponibilidade para convocação em quaisquer uma das cargas horárias e respectivos salários divulgados.

7.7 A ausência de retorno ao Comunicado de Convocação (enviado via e-mail) em até **24 horas** posteriores ao seu envio e/ ou o não comparecimento para realização do exame admissional no dia pré-acordado serão considerados desistência tácita do processo seletivo.

7.8 Os demais classificados (suplentes) remanescentes deste processo serão convocados de acordo com a disponibilidade de vaga (s), observando os seguintes critérios: inexistência de candidatos suplentes de processo seletivo interno, desistência formal do candidato anterior ou desistência tácita, seguindo a ordem classificatória.

7.9 O Sesc - RN reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa,

inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas para o cargo. Para tanto, se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

8. **DOS RECURSOS**

8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra: relação de convocação para prova, prova/gabarito preliminar, quadro de notas prova, convocação para entrevista, quadro de notas final, poderá assim proceder mediante o preenchimento do formulário constante na última página deste Anexo, devendo respeitar o prazo divulgado no Anexo II deste Aviso de Recrutamento e Seleção.

**Os recursos poderão:**

7.1.1 Ser escritos de forma legível, protocolados e entregues conforme data prevista no Anexo II do Aviso de Recrutamento e Seleção para os processos seletivos de Natal e Grande Natal a entrega deve ser no Núcleo de Gestão de Pessoas das 8h às 11h30min ou 13h às 16h30min. No caso de processos seletivos das unidades do interior, os recursos deverão ser entregues na unidade de realização da prova.

7.1.2 Ser **digitados ou escritos de forma legível, assinados manual ou eletronicamente, e enviados para o e-mail rh@rn.sesc.com.br até o horário e data estipulada no Anexo II do Aviso de Recrutamento e Seleção**. O formulário de interposição de recurso com informações incompletas ou confusas não será considerado.

8.2 Os resultados das etapas serão divulgados via site institucional, conforme cronograma divulgado no Anexo II deste Aviso de Recrutamento e Seleção.

8.3 Serão indeferidos os recursos: a) cujo teor desrespeite os avaliadores; b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item; c) cuja fundamentação não corresponda à questão/etapa recorrida; d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva; e) encaminhados por outros meios diferentes dos citados nos itens acima.

8.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada **etapa**, devidamente fundamentado.

8.5 No caso de interposição de questões objetivas e/ou discursivas, o formulário deverá conter argumentação e fundamentação para cada item **separadamente**.

8.6 O recurso é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, não podendo ser interposto por terceiros.

8.7 Se do exame de recursos resultar na anulação de questão (ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.8 As respostas dos recursos, deferidas ou não, serão encaminhadas através de e-mail, ao candidato responsável pelo recurso interposto.

8.9 Em caso de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a etapa, sendo a nova classificação publicada via site institucional.

8.10 A decisão proferida após o resultado da interposição de recurso, constitui última instância, razão pela qual não caberão novas interposições ou pedidos de revisões.

9. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 O Sesc - RN realiza processo seletivo de acordo com a Resolução 1590/2024, instituída pelo Departamento Nacional e ratificada no Conselho Regional em 19 de abril de 2024. Assim sendo, a presente seleção não se trata de concurso público.

9.2 As vagas serão preenchidas sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, portanto, não garantem estabilidade aos admitidos, salvo nos casos previstos em Lei.

9.3 O Sesc/RN poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer etapa ou fase em que se encontre, por decisão motivada e justificada.

9.4 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do Aviso de Recrutamento e Seleção e seus anexos, deverão ser encaminhadas por e-mail ao Núcleo de Gestão de pessoas (rh@rn.sesc.com.br), em até 24 horas após a data da divulgação dos mesmos, informando o número do Aviso de Recrutamento e Seleção de processo seletivo que está participando. É de responsabilidade do candidato o envio de dúvida (s) para os meios corretos, acima divulgados. Essa consulta não se caracteriza uma interposição de recurso.

9.5 Não sendo feito nesse prazo pré-estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a plena participação no Processo Seletivo, não cabendo manifestações futuras.

9.6 O presente Aviso de Recrutamento e Seleção, poderá ser anulado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isso gere motivo para qualquer pedido de reparação, compensação, reclamação ou indenização por parte dos participantes.

9.7 A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa da admissão. O Sesc/RN reserva-se o direito de efetuar as admissões conforme interesse e necessidade da Instituição, dentro do prazo de validade do processo e respeitando a ordem de classificação dos candidatos.

9.8 A carga horária divulgada poderá sofrer alterações, assim como a proporcionalidade salarial.

9.9 A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Anexo de Aviso de Recrutamento e Seleção e inclusive vincula o candidato, quando da admissão, aos normativos institucionais pertinentes a cada situação.

9.10 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo: cometer falsidade ideológica com prova documental; utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico; burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Aviso de Recrutamento e Seleção; dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; incomodar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo; não cumprir as demais exigências descritas neste Aviso de Recrutamento e Seleção.

Natal, 06 de novembro de 2026.

Sesc Fecomércio Senac

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

# DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO

## Do Candidato

- Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (Cópia)
- Certidão de Antecedentes Criminais, conforme Lei nº 11.841/2024 (Segue links:
- https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
- https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/declaracoes-eformularios/certidoes-criminais
- Carteira de Identidade (Cópia)
- Titulo Eleitor (Cópia)
- CPF (Cópia)
- PIS/PASEP ativo atualizado pela caixa (Cópia)
- Certificado de Reservista (Cópia)
- Certidão de Casamento (Cópia)
- Identidade e CPF dos Filhos, independentemente da idade (Cópia)
- Caderneta de vacinação dos filhos até os 14 anos (Cópia)
- Carteira do Conselho Regional (Cópia)
- Carteira Nacional de Habilitação (Cópia) (Exclusiva para alguns cargos)
- Duas Fotografias 3x4 (Recentes)
- Certificado ou declaração de escolaridade (Cópia)
- Comprovante de residência (Cópia)
- Carteira de Identidade e CPF do esposo (a) ou companheiro (a) (Cópia)
- Conta Bancária (Cópia) Ag: _____ C/C: _____ op:_____
- Cartão do SUS Titular (Cópia) (x) e Dependentes (Cópia)
- Tipo Sanguíneo _____
- Exame Admissional

## Dos Dependentes

- Certidão de Casamento (cópia frente e verso*)
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (cópia frente e verso*)
- Identidade e CPF dos Filhos, independente da idade (cópia frente e verso)
- Caderneta de vacinação dos filhos (cópia frente e verso*)
- Carteira de Identidade e CPF do(a) esposo(a) ou companheiro(a) (cópia frente e verso)
- Cartão do SUS dependentes (cópia)
- OBS: * nos casos que houver informação no verso do documento